

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM LICENÇA MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ON-LINE E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para os equipamentos de registro de ponto biométrico.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para garantir a continuidade operacional dos sistemas de registro de ponto biométrico, essenciais para o controle de jornada de trabalho dos colaboradores da Administração municipal.

2.2 A manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, o fornecimento do software **Ponto Secullum 4** atualizado e peças de reposição são essenciais para assegurar a continuidade, pleno funcionamento, confiabilidade e segurança do sistema de ponto.

2.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário (critério menor valor/ média)	Valor Total
1	Licença mensal para até 1200 colaboradores ativos, divididos em dois bancos de dados individuais, com suporte técnico on-line para as duas unidades (PMO e FMS) ambas as bases utilizarão o mesmo CNPJ	MS	12	R\$ 1.988,00	R\$ 23.856,00
2	Manutenção Corretiva e preventiva de 21 relógios CONTROL ID - IDCLASS 373	HR	30	R\$ 208,50	R\$ 6.255,00
3	Manutenção corretiva e preventiva de 01 relógio henry primme. 373.	HR	10	R\$ 221,58	R\$ 2.215,80
4	Manutenção corretiva e preventiva de 02 relógios velti.373.	HR	16	R\$ 211,33	R\$ 3.381,28
5	Manutenção corretiva e preventiva de 23 relógios henry primme.373 advanced	HR	30	R\$ 233,81	R\$ 7.014,30
6	Lacre Relógio Ponto CONTROL ID - IDCLASS 373	PC	21	R\$ 25,95	R\$ 544,95
7	Fonte Relógio Ponto CONTROL ID - IDCLASS 373	PC	21	R\$ 230,50	R\$ 4.840,50
8	Bateria Relógio Ponto CONTROL ID - IDCLASS 373	PC	21	R\$ 35,00	R\$ 735,00
9	Lacre Relógio Ponto HENRY PRIMME. 373	PC	1	R\$ 36,02	R\$ 36,02
10	Fonte Relógio Ponto HENRY PRIMME. 373	PC	1	R\$ 163,92	R\$ 163,92
11	Bateria Relógio Ponto HENRY PRIMME. 373	PC	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
12	Lacre Relógio Ponto VELTI.373	PC	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	Fonte Relógio Ponto VELTI.373	PC	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	Bateria Relógio Ponto VELTI.373	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Lacre Relógio Ponto HENRY PRIMME.373 ADVANCED	PC	23	R\$ 35,79	R\$ 823,17
16	Fonte Relógio Ponto HENRY PRIMME.373 ADVANCED	PC	23	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00
17	Bateria Relógio Ponto HENRY PRIMME.373 ADVANCED	PC	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
18	DISPLAY LCD TFT DE 2.4P	PC	23	R\$ 329,86	R\$ 7.586,78
19	SENSOR BIOMETRICO MODELO REP IDX	PC	23	R\$ 577,20	R\$ 13.275,60
Valor Total					R\$ 73.658,32

2.4 O valor global previsto para a contratação do referido objeto será de **R\$ 73.658,32 (Setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada anteriormente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A administração pública necessita de uma solução eficaz para gerenciar a frequência de seus inúmeros servidores de maneira eficiente.

3.2 Para tanto, é essencial a contratação de uma empresa especializada na aquisição de software e suporte técnico, além do fornecimento e manutenção de relógios-ponto biométricos.

3.3 O objetivo dessa medida é otimizar os processos nas áreas de gestão de pessoas, garantindo maior eficiência e precisão no controle diário da frequência dos servidores.

3.4 A contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e deverá observar todas as disposições e regulamentações aplicáveis.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos

4.1.1 A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de registro de ponto biométrico, conforme especificações técnicas do fabricante.

4.1.1 Manutenção Preventiva: deverá ser realizada periodicamente, visando evitar falhas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

4.1.1 Manutenção Corretiva: será executada quando houver falhas nos equipamentos, com diagnóstico, reparo ou substituição das peças defeituosas.

4.2 Fornecimento de Software com Licença Mensal

4.2.1 O fornecedor deverá fornecer o software de gestão de ponto eletrônico **Ponto Secullum 4** com **licença mensal**, que permita o controle de jornada de trabalho, emissão de relatórios, e outras funcionalidades necessárias para o controle eficaz de ponto.

4.2.2 A requisição do software **Ponto Secullum 4** se deve ao fato de ser compatível com os equipamentos de registro de ponto biométrico já utilizados pelo município.

4.2.3 Atualização constante do software durante o período contratual, garantindo a compatibilidade com novas versões dos sistemas operacionais e a manutenção de funcionalidades de segurança.

4.3 Suporte Técnico On-line

4.3.1 O atendimento remoto será fornecido para a resolução ágil de problemas, assegurando a continuidade dos serviços sem a necessidade de deslocamento físico.

4.3.2 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico remoto (via telefone, chat, e-mail ou sistema de chamados) para a solução de questões relacionadas tanto ao software quanto aos equipamentos de ponto biométrico.

4.3.3 O suporte deverá estar disponível durante o horário comercial, atendendo a solicitações de resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientações sobre o uso adequado dos equipamentos e do software.

4.4 Fornecimento de Peças de Reposição

4.4.1 A empresa contratada deverá fornecer peças de reposição para os

equipamentos de registro de ponto biométrico e outros componentes necessários para a manutenção ou reparo dos dispositivos.

4.4.2 As peças fornecidas devem ser originais, novas e compatíveis com os equipamentos especificados, com garantia mínima de 6 meses.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais:

Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 A vigência da prestação dos serviços será de **12 meses**, com início a partir da assinatura do termo celebrado ARP/contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse e/ou necessidade da contratante, seguindo os termos que preconiza a Lei 14.133/2021.

6.1.1 O prazo de instalação do software deverá ser de 5 dias úteis após autorização de fornecimento.

6.2 Local de entrega: secretaria de administração – Rua XV de novembro, 282 – Centro, Orleans/sc.

6.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material (is) ou serviço(s) solicitado não atendam às especificações previamente definidas neste termo de referência poderão as secretarias rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.4 Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

6.5 No objeto/serviço contratado incluem-se os procedimentos de instalação e manutenção dos bens fornecidos.

6.6 Armazenar as informações de entrada e saída dos empregados registrados por meio dos coletores de ponto.

6.7 Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades.

6.8 Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema.

6.9 Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados.

6.10 Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos empregados.

6.11 O sistema deve ser compatível com os relógios utilizados pelo departamento de RH atualmente e, executar as tarefas a serem exercidas em conformidade com as configurações dos modelos de relógio ponto:

CONTROL ID – IDCLASS 373

HENRY PRIMME.373

VELTI.373

HENRY PRIMME.373 ADVANCED

Assim, sendo condição excludente para julgar como vencedor a proposta atender com comunicação direta por rede ICP/IP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecendo peças e serviços de qualidade, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência.

7.2 Fornecer o software com licença mensal, atualizado e compatível com os sistemas operacionais e equipamentos fornecidos.

7.3 Garantir suporte técnico remoto eficaz para solução de problemas relacionados aos equipamentos e software.

7.4 Garantir a entrega de peças de reposição em tempo hábil e com a qualidade exigida.

7.5 Manter um atendimento contínuo e eficiente durante o horário comercial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Disponibilizar acesso aos equipamentos de registro de ponto biométrico para realização das manutenções e reparos.

8.2 Efetuar o pagamento conforme as condições acordadas neste Termo de Referência e no contrato.

8.3 Informar de maneira tempestiva sobre falhas nos equipamentos ou necessidades de suporte técnico.

8.4 Disponibilizar as condições necessárias para a instalação do software e para o fornecimento das peças.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DO FORNECEDOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A licitação será realizada com base no critério de **menor preço unitário por item**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e em conformidade com o que preconiza a Lei 14.133/2021, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Em relação à adequação orçamentária, a modalidade adotada justifica a dispensa da indicação do orçamento a ser utilizado.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1 A contratante deve se precaver contra os riscos relacionados à falta de peças ou falhas recorrentes nos equipamentos, e a contratada deve se responsabilizar pela entrega tempestiva de peças de reposição, conforme especificado.

10.2 A contratada deverá também assegurar que o suporte técnico esteja disponível de forma ágil e eficiente para evitar longos períodos de inatividade dos equipamentos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Termo de Referência poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo pela Administração Pública, de acordo com a conveniência e necessidade, com a devida justificativa.

11.2 Todos os direitos e deveres das partes estão condicionados ao cumprimento da legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766

Fiscal

Nome: Ariel Alberton Bernardino Borges
Fiscal Secretaria de Administração
Matrícula: N.º 4692

Orleans/SC, 01 de abril de 2025.

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração